

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o tema da qualidade da educação no Brasil no contexto do novo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e dos mecanismos de premiação por qualidade criados no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
- representante da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (Fineduca);
- representante do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed);
- representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- o Senhor José Francisco Soares, Professor, ex-presidente do INEP.

JUSTIFICAÇÃO

O Ideb foi criado em 2007 e tem desempenhado importante papel na avaliação da educação em nosso País, contribuindo para dar à sociedade uma visão sobre a qualidade do ensino de nossas redes públicas e privadas. O Índice varia em



uma escala de zero a dez, calculada a partir dos dados sobre rendimento escolar, combinados com o desempenho dos alunos avaliados por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

O Plano Nacional de Educação, por sua vez, estabeleceu metas do IDEB até o ano de 2021, a serem alcançadas pela educação básica em todo o País, de forma a que a escola brasileira alcançasse a média 6,0 até esse ano, correspondente àquela dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) no Pisa, avaliação implementada internacionalmente.

Nesse sentido, o momento atual é mais do que apropriado para discutirmos a questão da qualidade da educação no Brasil, tendo em vista que o ciclo do atual indicador do Ideb está acabando e que será necessário manter a avaliação da educação, agora com parâmetros mais atualizados.

Ademais, com a implementação do novo Fundeb, a questão da avaliação, e do indicador a ser utilizado, passou a ter grande centralidade. De fato, a legislação do novo Fundo inovou ao trazer dois mecanismos de distribuição de recursos vinculados a avaliações de qualidade.

O primeiro deles é a obrigação de que os Estados aprovem leis com vistas a disciplinar a distribuição de parte da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). De acordo com o art. 158, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal (CF), uma parte desses recursos (10 p.p.) será transferida aos municípios pelo respectivo Estado, com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.

O segundo mecanismo é a distribuição de parcela da complementação da União (2.5 p.p.), conhecida como VAAR, para as redes que alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem

com redução das desigualdades, cumpridas certas condicionalidades de melhoria de gestão (art. 212-A, v, c, da CF e art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

Em que pese a sociedade ainda não ter, em geral, se dado conta dessas novidades, elas precisam ser discutidas e debatidas, de forma a estabelecermos formas de acompanhamento de sua implementação.

Assim, além do novo indicador de qualidade (novo Ideb), é preciso também trazer à baila o debate sobre essas inovações e sobre como o novo indicador pode ser construído de forma a garantir que a busca da melhoria da qualidade se dê *pari passu* com a garantia de equidade e universalização do acesso à educação em nosso País.

Sala da Comissão, de de .

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)